



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

Edital 004.2018 / Carta Convite 004/2018 Nota de Esclarecimento N° 1

Pela presente, a Comissão de Licitação leva a conhecimento público o pedido de esclarecimento da empresa Belniaki Móveis:

“Queremos participar da carta convite (004/2018 Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e instalação de móveis sob medida em MDF). Mas estamos sendo impedidas devido as condições estabelecidas em edital conforme segue abaixo:

III -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

-- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas específicas deste ramo de atividade interessadas, com sede em Londrina e região metropolitana desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

Temos capacidade de produção e pleno atendimento as documentações solicitadas. Já atendemos a vários órgãos da região de Londrina como recente obra entregue IML (instituto médico legal) recém-inaugurado.

Pedimos que seja revisto tal condição pois nossa empresa está localizada em Araucária-PR desta forma impedida de participar de tal licitação.”

Esclarecemos que o CRESSPR tomou por base o que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 47 e 48 que versa sobre concorrentes sejam apenas microempresas e empresas de pequeno porte, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

Pelo exposto, considerando o valor estimado do presente objeto de licitação, inferior a R\$ 80.000,00 permite ao CRESS PR, enquanto autarquia federal, a delimitação da área, também justificada para que os atendimentos locais, seja na prestação de serviços de entrega e montagem, assim como, no período da sua garantia, possam assegurar maior agilidade e brevidade pela proximidade na solução de possíveis problemas.

Esclarecemos ainda, conforme Lei Complementar Estadual N° 81 de 17 de junho de 1998, que se compreende a área de abrangência da Região Metropolitana de Londrina, as cidades de: Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana.

Esta nota de esclarecimento passa a ser parte integrante do presente edital e, será dado publicidade no site do CRESSPR, a todos os participantes do certame.

Curitiba, 04 de abril de 2018.

**CRESS PR 11ª. Região
Comissão de Licitação**

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP- 80010-913

FONE/FAX: (41) 3232-4725 **Site:** www.cresspr.org.br **E-mails: Contato:** contato@cresspr.org.br **Financeiro:**

financeiro@cresspr.org.br **Cadastro:** cadastro@cresspr.org.br **Fiscalização:** fiscalizacao@cresspr.org.br **Seccional de**

Londrina: dscrest11@sercomtel.com.br



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!
